



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1216

17 de Abril de 2024

PG. 1/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECLARAÇÃO

Declaro que a Sra. Mirian Paulina Gomes Broca, classificada em 13º lugar, lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, convocada para admissão temporária no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, não compareceu no prazo fixado para admissão, sendo declarada desistente.

Por ser verdade firmo a presente.

Anhumas, 17 de abril de 2024.

Carla Maria Sotocorno Bosisio
Diretora de Recursos Humanos





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1216

17 de Abril de 2024

PG. 2/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 – N.º 006/2024

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Concurso Público n.º. 01/2021, para provimento no (s) cargo (s) público efetivo, a seguir especificado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PCD)

Candidato:

- Cristiane Moraes da Silva Almeida (PCD)

- Fernanda Aparecida Antonio (PCD)

Classificação

01º lugar (PCD)

02º lugar (PCD)

O (s) Candidato (s) deverá (ao) comparecer, impreterivelmente, até **o dia 24 de Abril de 2024, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas**, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n.º. 496, para providenciar a documentação necessária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, acima, para preenchimento de **01 (UMA) ÚNICA VAGA**, e, estar apto (a) a contratação temporária, após a apresentação dos documentos e exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 17 de abril de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1216

17 de Abril de 2024

PG. 3/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021 N.º 11/2024

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo n.º. 02/2021, para contratação temporária, a seguir especificado:

AUXILIAR DE SECRETARIA

Candidato:	Classificação
- Fabiana de Moraes Santos	14º lugar
- Beatriz Ribeiro Modesto	15º lugar

O (s) Candidato (s) deverá (ao) comparecer, impreterivelmente, até o dia 24 de Abril de 2024, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n.º. 496, para providenciar a documentação necessária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, acima, para preenchimento de **01 (UMA) ÚNICA VAGA**, e, estar apto (a) a contratação temporária, após a apresentação dos documentos e exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 14 de abril de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1216

17 de Abril de 2024

PG. 4/5



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3642/2024

“Dispõe sobre: declara situação de emergência em saúde pública na cidade de Anhumas/SP, em razão dos aumentos dos índices e casos de dengue e estabelece adoção de providências correlatas.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.368, de 05 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** no âmbito da saúde pública na cidade de Anhumas/SP, em razão da epidemia de dengue, considerando o cenário epidemiológico dessa doença, conforme aponta a Secretaria Municipal de Saúde e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito “Aedes Aegypti”, a tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

- a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
- b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1216

17 de Abril de 2024

PG. 5/5



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

§2º - Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista na Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará o remanejamento de servidores do órgão, de acordo com as necessidades apresentadas, visando:

- I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;
- II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;
- III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º - É recomendada aos gestores dos serviços municipais a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência, se necessário e com o aval do Secretário Municipal de Saúde, de que trata este decreto:

- I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;
- II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”;
- III - para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença, durante o período de epidemia, as denúncias de locais com acúmulo de água limpa e parada, serão automaticamente incluídas, para atendimento em bloco, junto às áreas programadas pela saúde para ações de bloqueio de criadouros, priorizando regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhumas - SP, 17 de abril de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

